

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CYBERSECURITY LTDA. – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA E INCORPORAÇÃO REVERSA DA CYBERSECURITY HOLDING S.A. CYBERSECURITY LTDA. CNPJ nº 60.405.283/0001-83NIRE 32.203.556.638

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

I. CYBERSECURITY HOLDING S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1712, Centro, CEP 29010-250, inscrita no CNPJ sob nº 65.078.392/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Espírito Santo, sob NIRE 32300048196, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelos Srs. Anderson Monclaro Fleury, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cientista da computação, portador do RG nº 80.502.752-81 SSP/RS e do CPF nº 583.637.691-34, e Anderson Ayres Bolzani Ribeiro, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2037818 SESP/ES e do CPF nº 124.240.957-28, ambos domiciliados na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1712, Centro, CEP 29010-250 ("Sócia Incorporada"), única sócia da CYBERSECURITY LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, sala 202, Enseada do Suá, CEP 29.050-360, inscrita no CNPJ sob nº 60.405.283/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.203.556.638 ("Sociedade" ou "Incorporadora"), e, como sócios ingressantes, I. SPX PRIVATE EQUITY I ADVISORY FIP MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento inscrito no CNPJ nº 46.300.253/0001-81, estabelecido na Praia de Botafogo, 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, representado por sua gestora SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda., CNPJ nº 10.632.282/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 21º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP ("SPX Advisory"); II. SPX PRIVATE EQUITY I FIP MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento inscrito no CNPJ nº 45.146.092/0001-50, estabelecido na Praia de Botafogo, 501, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, representado por sua gestora SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda., CNPJ nº 10.632.282/0001-01 ("SPX FIP"); III. RODRIGO VOLK ETIENNE DESSAUNE, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 589.040 SSP/SP e do CPF nº 873.660.457-72, com endereço comercial na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360 ("Rodrigo"); IV. ARMSTHON HAMER DOS REIS ZANELATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 837.438 SSP/ES e do CPF nº 002.931.257-40, com endereço comercial na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360 ("Armsthon"); V. JOÃO PAULO BARROS DA SILVA PINTO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.791.585 SSP/ES e do CPF nº 052.324.527-03, com endereço comercial na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360 ("João Paulo"); VI. ALLAN MARCELO DE CAMPOS COSTA, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da CI nº 4.597.936-9 SSP/PR e do CPF nº 849.262.529-53, com endereço comercial na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, salas 202 e 203, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360 ("Allan"); e VII. ANDRÉ MONCLARO FLEURY, acima qualificado ("Fleury" sendo SPX Advisory, SPX FIP, Rodrigo, Armsthon, João Paulo, Allan e Fleury, em conjunto, os "Sócios Ingressantes") RESOLVEM, nos termos do art. 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), celebrar a presente alteração do contrato social da Sociedade, conforme condições a seguir: 1. TRANSFORMAÇÃO 1.1. A Sócia Incorporada, neste ato, resolve transformar a Sociedade do tipo sociedade limitada para sociedade anônima fechada, em conformidade com os artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e dos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). 1.2. A transformação do tipo jurídico não importará em criação de nova personalidade jurídica ou solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais. 1.3. Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, as 310.068.390 (trezentos e dez milhões, sessenta e oito mil, trezentas e noventa) quotas de titularidade da Sócia Incorporada na Sociedade, são canceladas, com a emissão de 310.068.390 (trezentos e dez milhões, sessenta e oito mil, trezentas e noventa) ações pela Sociedade, conforme disposto no Anexo I a presente alteração. 1.4. Os acionistas aprovam a alteração da denominação social da Sociedade, atualmente CYBERSECURITY LTDA., que, em razão da transformação ora deliberada e da nova denominação aprovada pelos acionistas, passa a ser CYBERSECURITY S.A. 1.5. Não será alterado o objeto social da Sociedade, que permanecerá voltado a (i) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (ii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) consultoria em tecnologia da informação; (v) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; (vii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (viii) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (ix) locação de mão de obra temporária; (x) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (xi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xii) atividades de teleatendimento; e (xiii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 1.6. A sede da Sociedade permanecerá na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, sala 202, Enseada do Suá, CEP 29.050-360. 1.7. A Sócia Incorporada decide aprovar a criação de ações preferenciais da Sociedade, as quais (i) não conferirão ao seu titular direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; e (ii) conferirão a seus titulares prioridade no reembolso de capital. 1.8. Decidem os acionistas que a Sociedade passará a ser administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, nos termos do estatuto social ora aprovado. 1.9. Em razão da deliberação tomada nos termos do item 1.8 acima, decide eleger, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, para compor o Conselho de Administração da Sociedade, observados os mesmos membros eleitos pela Cybersecurity Holding S.A. em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2026: (a) Rodrigo, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração; (b) Armsthon, acima qualificado, como membro do Conselho de Administração; (c) EDUARDO MAGNUS SMITH, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2030329805, inscrito no CPF sob o nº 623.766.910-87, com endereço na Rua Rita Lourenço da Silveira, nº 162, bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-060, como membro do Conselho de Administração; (d) ENZO ANDRÉ MOREIRA CIANTELLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 43.666.853-1, inscrito no CPF sob o nº 366.245.018-63, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 21º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132 ("Enzo"), como membro do Conselho de Administração; e (e) CATHERINE HOWES COIMBRA THOME, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora do RG nº 28.608.150-0, inscrita no CPF sob o nº 145.979.147-90, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 21º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132 ("Catherine"), como membro do Conselho de Administração, os quais tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, ocasião em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei e também assinarão os respectivos termos de posse anexos à presente alteração como Anexos II, III, IV, V e VI. 1.10. Registrar a declaração dos membros do Conselho de Administração ora eleitos no sentido de que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (iv) indicaram, quando aplicável, seu representante para fins do §2º do art. 146 da Lei das S.A. 1.11 A Sócia Incorporada declara, para os fins do art. 294, III, da Lei nº 6.404/76, que a Sociedade possui receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), razão pela qual as publicações ordenadas pela Lei das S.A. serão realizadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do art. 294, III, da Lei das S.A. 1.12. Em decorrência das deliberações acima mencionadas, foi aprovado o Estatuto Social que regerá a Sociedade, cujo texto integral faz parte do presente instrumento como Anexo VII. 1.13. A Sócia Incorporada dá por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a administração da Sociedade à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação, incluindo, sem limitação, abertura dos livros sociais e atualização dos registros da Sociedade perante os órgãos governamentais. 2. INCORPORAÇÃO REVERSA DA CYBERSECURITY HOLDING 2.1. ASócia Incorporada ratifica a celebração do "Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Cybersecurity Holding S.A. pela Cybersecurity S.A." ("Protocolo e Justificação") pelas administrações da Sócia Incorporada, acima qualificada, e da Sociedade, em 28 de agosto de 2026, contendo as finalidades, as condições e demais informações relativas à incorporação do acervo líquido contábil da Sócia Incorporada pela Sociedade ("Incorporação"), o qual foi elaborado em conformidade com os artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") e, subsidiariamente, os artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), que passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo VIII. 2.1.1. Obrigação de Integralização Pendente – Fleury. A Sócia Incorporada e os Sócios Ingressantes registram que Fleury subscreu, e até a presente data não integralizou, a totalidade do valor por ele subscrito no capital social da Sócia Incorporada, conforme o respectivo boletim de subscrição, permanecendo referido valor pendente de integralização nos exatos termos, condições e prazos aprovados na ata da Sócia Incorporada que deliberou sobre a subscrição em questão, sem qualquer alteração, novação ou interrupção da contagem dos prazos em razão da Operação. Em decorrência da Incorporação e da sucessão universal referida no item 2.7.2 abaixo, o crédito da Sócia Incorporada em face de Fleury relativo à referida obrigação de integralização pendente será transferido de pleno direito para a Sociedade, que se sub-rogará em todos os direitos da Sócia Incorporada como credora de tal obrigação, permanecendo Fleury obrigado perante a Sociedade a integralizar o respectivo valor, nas mesmas condições e prazos originalmente pactuados, contados sem interrupção a partir da data da ata que aprovou a subscrição. 2.2. Ato contínuo, a Sócia Incorporada aprova e ratifica a nomeação e contratação da empresa especializada, SNAGEL CONTABIL LTDA. – EPP, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.628/0001-08 e no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº 2SP024079/O-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Manacás, 37, 2º andar, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-036, representada pelo Sr. Marcelo Spaca Nagel, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP198.091/O-0, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, nº580, Casa 14 ("Empresa Especializada"), contratada pelos administradores da Sociedade e da Sócia Incorporada, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sócia Incorporada, em conformidade com o Protocolo e Justificação e com estrita observância dos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor. 2.3. A Sócia Incorporada aprova e ratifica, ainda, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sócia Incorporada, elaborado pela Empresa Especializada por meio da utilização do critério do valor contábil ("Laudo de Avaliação"), que, com base no balanço patrimonial da Sócia Incorporada levantado com data-base de 31 de julho de 2026, apurou o valor do patrimônio líquido da Sócia Incorporada, que corresponde ao montante de R\$ 9.847.491,76 (nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) representado por (i) um ativo total de R\$ 190.592.225,61 (cento e noventa milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos); (ii) um passivo circulante total de R\$ 180.744.733,85 (cento e oitenta milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos); (iii) um passivo não circulante total de R\$ 0,00 (zero reais). 2.4. Considerando o investimento que a Sócia Incorporada possui na Sociedade, no valor de R\$ 182.969.096,33 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e noventa e seis reais e trinta e três centavos), o ativo resultante do acervo a ser incorporado passa, contabilmente, a ser de R\$ 7.623.129,28 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Considerando a soma passivo circulante com o passivo não circulante mencionados acima de R\$ 180.744.733,85 (cento e oitenta milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), o acervo líquido patrimonial, ao final dos ajustes e lançamentos contábeis aplicáveis, para fins da Incorporação, passa a ser equivalente ao valor negativo de R\$ (173.121.604,57) (cento e setenta e três milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo este o valor do acervo líquido a ser verificado para a Incorporadora ("Acervo Líquido Incorporada"). 2.4.1. Nos termos do Protocolo e Justificação, a Sociedade absorverá eventuais variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Sócia Incorporada ocorridas após a data-base de 31 de julho de 2026. 2.5. Em razão do disposto no item 2.4. acima, as Partes e os Sócios Ingressantes consignam que, em decorrência da Incorporação: (i) em atenção ao princípio da realidade do capital social, após a dedução do valor contábil correspondente às ações de emissão de Incorporadora detidas pela Incorporada, a Incorporação será realizada sem o aumento ou a redução de capital da Incorporadora, mas mediante absorção do Acervo Líquido Incorporada mediante lançamento a débito na conta de Reserva de Lucros da Incorporadora nos termos previstos no Protocolo e Justificação; (ii) o capital social da Sociedade permanecerá no valor de R\$ 310.068.390,00 (trezentos e dez milhões e sessenta e oito mil, trezentas e noventa reais); (iii) serão canceladas as 310.068.390 (trezentos e dez milhões, sessenta e oito mil, trezentas e noventa) ações de emissão da Incorporadora hoje de titularidade da Incorporada; e (iv) em substituição, serão emitidas 486.154 (quatrocentas e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro) novas ações, sendo 483.956 (quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ordinárias e 2.198 (duas mil, cento e noventa e oito) preferenciais, sem direito a voto. 2.6. A Incorporação resultará no cancelamento da totalidade das 486.154 (quatrocentas e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro) ações de emissão da Sócia Incorporada (483.956 ações ordinárias e 2.198 ações preferenciais) e, em contrapartida, na atribuição aos Sócios Ingressantes de novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Sociedade, em substituição às 310.068.390 (trezentos e dez milhões, sessenta e oito mil, trezentas e noventa) ações de emissão da Sociedade então de titularidade da Sócia Incorporada, as quais serão canceladas, observados os termos do Protocolo e Justificação, sendo atribuídas aos Sócios Ingressantes 1 (uma) ação ordinária ou preferencial, conforme o caso, de emissão da Sociedade, em substituição a cada 1 (uma) ação da mesma espécie de emissão da Sócia Incorporada detida pelos Sócios Ingressantes, de modo que não haverá fração de ações na Incorporação. Considerando que se trata de incorporação reversa em que a Sociedade é subsidiária integral da Sócia Incorporada e todos os Sócios Ingressantes manterão seus percentuais de participação acionária inalterados, não havendo diluição, independentemente da relação de troca ora estabelecida, não se aplicam as exigências de cálculo das relações de substituição dos acionistas não controladores nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., nem as recomendações do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008. A atribuição individual de tais novas ações a cada um dos Sócios Ingressantes, discriminada por titular, quantidade e espécie, consta dos boletins de subscrição anexos à presente Alteração como Anexos IX a XV. 2.7. Nesse sentido, a Sócia Incorporada aprova e ratifica a Incorporação, com versão do Acervo Líquido para a Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Sócia Incorporada. 2.7.1. Tendo em vista que a Incorporação também foi aprovada pelos acionistas da Sócia Incorporada, na presente data, por meio da respectiva assembleia geral de acionistas da Sócia Incorporada, fica a Sócia Incorporada extinta em decorrência da Incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. 2.7.2. Nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, a Sociedade sucede a Sócia Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Sócia Incorporada, sejam patrimoniais ou não patrimoniais. 2.7.3. Ainda, nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas competente será considerada como documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Sociedade em todos os bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Sócia Incorporada. 2.8. Em decorrência das deliberações tomadas e ratificadas acima, os Sócios Ingressantes, que passam a ser titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade em razão da Incorporação, decidem aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que já se encontra consolidada no Estatuto Social aprovado constante do Anexo VII, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 310.068.390,00 (trezentos e dez milhões e sessenta e oito mil, trezentos e noventa reais), dividido em 486.154 (quatrocentas e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro) ações, sendo 483.956 (quatrocentas e oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 2.198 (duas mil, cento e noventa e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal ("Ações")." 2.9. E, por assim ter convencionado, assinam o presente instrumento de forma eletrônica. Ata registrada em 06.10.2026 sob protocolo 261842927.

COMERCIAL DN

LTDA:43619731000122

Assinado de forma digital por COMERCIAL DN

LTDA:43619731000122

Motivo: Confirmo a precisão e a integridade deste documento

Localização: SERR/ES

Dados: 2026.10.07 16:15:26 -03'00'